



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1692 /2002.

Dá à rua “02”, no bairro São João Batista, a denominação de rua Edvaldo Regis de Santana.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - A atual rua “02”, no loteamento Nova Pirapora, no bairro São João Batista, nesta cidade, passa a denominar-se rua Edvaldo Regis de Santana.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de novembro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Humberto Fulgêncio
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1692/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 19 de novembro de 2002


Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL